CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 56/97 - Autógrafo nº 51/97 - Proc. nº 729/97

Lei nº 3098, DE 11 DE JULHO DE 1997

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3005/96"

Vitório Humberto Antoniazzi, Prefeito do Municipio de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 3005, de 18 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios concedidos por esta Lei, os interessados deverão, por si ou representados pelos seus responsáveis técnicos:

I - requerer vistoria, até 30 de setembro de 1997, para comprovação do estágio da obra;

II - requerer até 31 de dezembro de 1997 a aprovação dos projetos vistoriados.

Parágrafo único - Ficam desobrigados, dentro do prazo mencionado no inciso II deste artigo, da apresentação da matrícula do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a que se refere o inciso IX do artigo 17 da Lei Municipal nº 2977/96. "

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos.,
aos 11 de julho de 1997

Vitório Humberto Antoniazzi
Prefeito Municipal

Jurandir Franco
Secretário dos Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Valinhos
aos 27 de junho de 1997.

Mauro de Sousa Penido
Presidente

Do P.L. nº 56/97 - Autógrafo nº 51/97 - Proc. nº 729/97 Fl.02

Amauri Queiroz Silva
1º Secretário

José Roberto Campanini
2º Seeretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. VANDERLEY BERTELI MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA, MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente

*